



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/12/24 Fl. 3227
Visto

DECRETO Nº. 320, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2023 - Organização das Festividades do Município

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.47.00 – 379 - Obrigações tributárias e contributivas

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.37.00 – 461 - Locação de mão-de-obra

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 80.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.39.00 - 482 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 45.000,00

Subtotal.....R\$ 125.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2036 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Ciscopar

Funcional: 0010.0302.1400

Dotação: 3.3.72.39.00 - 901 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 250.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Subtotal.....R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 376.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 376.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 376.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito